



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº012/2023

1- INTRODUÇÃO:

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no CNPJ 31.849.524/0001-85, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 07-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo **Presidente Rafael Santos Couto**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 226/2023**, fará realizar, **no dia 10 de novembro de 2023, às 11h00min**, na Praça Nilo Peçanha nº 07, sala de licitação, bairro Centro, será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **site da Câmara Municipal de Barra do Piraí**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 A retirada do Edital e seus anexos poderão ser feita na Praça Nilo Peçanha, nº 07, Centro, município de Barra do Piraí-RJ das, **13h00min até 18h00min**, sala de licitações ou dúvidas por meio do telefone nº (24) 2443-9650 ou por **e-mail licitacao@barradopirai.rj.leg.br**.

2- DO OBJETO:

Contratação de empresa para contratação de gráfica para confecção de Convites, Envelopes, Etiquetas, Certificados, Medalhas, Comendas para solenidade de entrega de título de cidadania barrense e comendas a varias personalidades e Capa de Processo para atender o Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Piraí, **conforme Termo de Referência constante (Anexo I)**.



Câmara Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários para contratação correrão por Natureza de Despesa, conforme quadro abaixo e **Anexo VI** (Planilha de Preço).

NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39.00

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Convite reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela CMBP.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entendem-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

6.2 A documentação referida no item **6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo V)**.

6.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONVITE N.º 011/2023	CONVITE N.º 011/2023
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo IV**, do Edital, dentro do **Envelope “A”**.

7.3Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, exclusivamente apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.4Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

7.5A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.6Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.7 **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no **item 9**.

8-DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a **declaração** mencionada no **item 7.2** e com os envelopes **“A”** e **“B”**, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9-DA HABILITAÇÃO

9.1Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-)**Cédula de identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;
- b-)**Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c-)**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d-)**Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-)**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f-)**A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g-)A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



e) **prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

9.1.3 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4 Em sendo declarada vencedora do certame a **microempresa ou empresa de pequeno porte** com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.6 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.7 Qualificação Econômico-Financeira

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante **não for sediado** na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, **as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende.**

9.1.8 **Declaração** do licitante (**Anexo III**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de **18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.9 As **certidões valerão nos prazo que lhes são próprios**; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

10-DA INTENÇÃO DE RECURSO

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos a Comissão de Licitação; Reconsiderando ou não sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará ao Presidente da CMBP, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Não sendo interposto o recurso, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **Presidente da CMBP**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

Anexo IV – Declaração para Micro Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Modelo de declaração de Inexistência de Penalidade

Anexo VI – Planilha de Preço

Anexo VII – Minuta do Contrato

Barra do Piraí, 31 de outubro de 2023.

MARCOS DE SOUZA ASSIS
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos materiais abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

1.2. MODALIDADE:

Convite.

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Convites tamanho (19x9cm), em papel offset , 180gras 4/0 cores	700	unidade
02	Envelopes tamanho (11,4x22,9cm)	700	unidade
03	Etiquetas autoadesivas tamanho (4x4cm), colorida corte eletrônico	700	unidade
04	Certificados tamanho (21x30cm), papel offset 180gras impressão 4x0 cores	33	unidades
05	Medalhas tamanho (5,5x5,5cm), em metal com adesivo e estojo de veludo	05	unidade
06	Comendas tamanho (10x15cm), placa de metal com adesivo e estojo de veludo	08	unidade
07	Capa de Processo na cor Amarela, medindo 24x33cm, com impressão do Brasão do Município de Barra do Piraí com os dizeres Câmara Municipal de Barra do Piraí/Estado do Rio de Janeiro, vincada e dobrada-conforme modelo em anexo	500	unidade



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Piraí, especialmente, sessão solene de entrega de Título de Cidadão Barrense, Comendas e capa de processo, para atender o departamento de pessoal.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega deverá ser realizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho.

3.2. O objeto deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal, no endereço Praça Nilo Peçanha, 07, centro, Barra do Piraí, RJ

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Câmara Municipal, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso.

4.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Será responsável pela fiscalização o servidor Marcos de Souza Assis.

5.2. Será anotando, no próprio processo administrativo de aquisição, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
 - 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
 - 6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
 - 6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.2. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
 - 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
 - 8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
 - 8.2.4. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
 - 8.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

- 8.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Menor preço.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.1. Carta Convite de acordo com o artigo 22 inciso III da Lei 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. 3.3.90.39.00

Barra do Piraí, 31 de outubro de 2023.

Marcos de Assis
Secretário Geral de Administração



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Praça Nilo Peçanha, 06
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Convite nº 012/2023**

Prezados,

A _____
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-la
no Procedimento Licitatório do **Convite Nº** _____, podendo para tanto apresentar os
documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar
esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir,
desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da
Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários
no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Convite nº 012/2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data

A (o) Pregoeira (a) Sr.(a)

Referente a (ao) Convite nº

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí – RJ, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Convites tamanho (19x9cm), em papel offset , 180gras 4/0 cores	700	unidade
02	Envelopes tamanho (11,4x22,9cm)	700	unidade
03	Etiquetas autoadesivas tamanho (4x4cm), colorida corte eletrônico	700	unidade
04	Certificados tamanho (21x30cm), papel offset 180gras impressão 4x0 cores	33	unidades
05	Medalhas tamanho (5,5x5,5cm), em metal com adesivo e estojo de veludo	05	unidade
06	Comendas tamanho (10x15cm), placa de metal com adesivo e estojo de veludo	08	unidade
07	Capa de Processo na cor Amarelo, medindo 24x33cm, com impressão do Brasão do Município de Barra do Piraí com os dizeres Câmara Municipal de Barra do Piraí/Estado do Rio de Janeiro, vincada e dobrada-conforme modelo em anexo	500	unidade
	PREÇO ESTIMADO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 5.501,50	



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFICA PARA CONFEÇÃO DE CONVITES, ENVELOPES, ETIQUETAS, CERTIFICADOS, MEDALHAS, COMENDAS E CAPA DE PROCESSO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E

Contrato de prestação de serviço, que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, com sede na Praça Nilo Peçanha, 07 – Barra do Piraí – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 31.849.524/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a Empresa ..., com sede na, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante o disposto das Leis Federais nº 8666 de 21/06/93 e nº 8883 de 08/06/94 e suas alterações, devendo-se, outrossim, o presente contrato será interpretado concomitantemente com a Carta Convite e o Termo de Referência e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto à **SERVIÇOS DE GRAFICA PARA CONFEÇÃO DE CONVITES, ENVELOPES, ETIQUETAS, CERTIFICADOS, MEDALHAS, COMENDAS E CAPAS DE PROCESSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão à conta de Despesa Orçamentária, a seguir especificada:

- fonte nº 01.122.0015.2.052
- atividade: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- elemento de despesas nº 3.3.90.30.00
- processo nº. 226/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, desde que não haja manifestação em contrário de nenhuma das partes contratantes, condicionando inclusive, ao prazo legal e a manifestação antes do vencimento do contrato.



Câmara Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será efetuado após a entrega do material junto com a Nota Fiscal, e deverá ser previamente comprovada e atestada pelo fiscal do contrato para que haja o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo Secretário de Administração Geral, que terá competência para recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. A prestação de serviço objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pelo setor responsável.
- b. A prestação de serviço deverá ser de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- c. A prestação de serviço considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- d. Arcar com as despesas de transporte até o local destino (alínea "a"), bem como com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
- e. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato, f. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato, g. demais obrigações listada no Termo de Referência.
- f. Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os serviços defeituosos apontados pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. Liquidar os documentos de cobrança.
- b. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
- c. Dar o devido recebimento, após aprovação da Câmara Municipal.
- d. E demais obrigações listada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso do não cumprimento de qualquer dos itens contidos na proposta será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global além das penalidades previstas em Lei;

Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeita à multa de até vinte por cento (20%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As empresas licitantes ficam expressamente proibidas de subempreitar no todo ou em parte os serviços de publicação, sob pena de rescisão contratual, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação notificação judicial ou extrajudicial.



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DE CONTRATO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no artigo 78, inciso I a XII, da Lei 8666/93 sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se – o presente CONTRATO, o qual vai assinado em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Piraí, de outubro de 2023.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
.....

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: